



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS SOUSA
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E CULTURA**

**EDITAL Nº 07/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE
RESIDÊNCIA PROFISSIONAL AGRÍCOLA – PROJETO AgroIFNordeste**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, por meio da Direção Geral do Campus Sousa e da Coordenação de Extensão e Cultura do referido Campus, torna público o presente Edital contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições, seleção, classificação e matrícula de 05 (cinco) candidatos(as) bolsistas para o PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PROFISSIONAL AGRÍCOLA (PRPA) NO ÂMBITO DO PROJETO AgroIFNordeste IFPI/SAF/MAPA – vinculado ao Plano AgroNordeste do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA). As etapas do processo seletivo simplificado podem ser acompanhadas na página da Coordenação de Extensão e Cultura do IFPB, Campus Sousa no endereço eletrônico: [Home — Instituto Federal da Paraíba IFPB](#).

1 Da Finalidade

1.1 Selecionar estudantes e profissionais recém-egressos de Cursos Técnicos de Nível Médio da Área de Ciências Agrárias, para ingressarem no Programa de Residência Profissional Agrícola, no âmbito do Projeto AgroIFNordeste, IFPI-SAF/MAPA.

2 Das Disposições Preliminares

2.1 A Residência Profissional Agrícola consiste em um curso teórico-prático, voltado para alunos com todas as disciplinas concluídas e egressos de cursos

técnicos de nível médio da área de Ciências Agrárias, em articulação com as ações de Assistência Técnica e Extensão Rural.

2.2 O aluno residente receberá capacitações teóricas em sistema remoto e presencial e a prática profissional em propriedades rurais e instituições públicas, voltadas para Assistência Técnica e Extensão Rural, em diversas cadeias produtivas, assim como demais atividades inerentes à formação técnica, que visem contribuir para a capacitação do discente.

2.3 Todas as atividades dos alunos residentes serão realizadas sob a orientação de um professor do IFPB.

2.4 A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade da Direção Geral do Campus Sousa/Coordenação de Extensão do Campus referido Campus.

2.5 A inscrição do candidato implicará a declaração do conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato fazer o acompanhamento deste edital, a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam esta seleção, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações referentes ao processo seletivo no sítio do IFPB: [Home — Instituto Federal da Paraíba IFPB](#).

3 Das Unidades Residentes

(a) Associação dos Agricultores do Assentamento Angélica I - Aparecida/PB, CNPJ N° 07.686.811/0001-37;

(b) Associação dos Agricultores do Assentamento Angélica II - Aparecida/PB, CNPJ N° 13.575.808/0001-50;

(c) Associação dos Agricultores do Assentamento Juazeiro – Marizópolis/PB, CNPJ N° 03.552.838/0001-86;

3.1 Poderá haver modificações nas Unidades Residentes ao longo do Curso de Aperfeiçoamento Profissional Agrícola.

4 Do Cronograma

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	13/07/2021
Inscrições on-line	13/07 a 18/07/2021
Homologação das inscrições, resultado do currículo e convocação para entrevistas	19/07/2021
Entrevistas on-line	20 a 21/07/2021
Publicação do resultado preliminar	23/07/2021
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	24/07/2021
Publicação do resultado final	27/07/2021
Entrega de documentos originais e matrícula	30/07/2021
Início das atividades do(a) bolsista	13/08/2021

5 Da Origem dos Recursos

5.1 Os recursos disponíveis para a Residência Profissional Agrícola são provenientes do Termo de Execução Descentralizada (TED) N° 19/2018 da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

6 Dos Objetivos Específicos

6.1 São objetivos específicos do Programa de Residência Profissional Agrícola:

I- Capacitar, na teoria e na prática, alunos e egressos recém-formados, em Assistência Técnica e Extensão Rural;

II- Possibilitar a qualificação técnica de estudantes e recém-egressos de cursos de Ciências Agrárias e afins, por meio de treinamento prático, supervisionado e orientado por docente da Instituição de Ensino e realizado em Unidades Residentes;

III- Proporcionar um assessoramento técnico por parte do corpo docente das instituições de ensino nas unidades produtivas do agronegócio familiar;

IV- Buscar a união entre teoria e prática orientando os alunos residentes de forma a propiciar aos agricultores assistência na produção e na comercialização, visando à melhoria da qualidade dos produtos, à redução de custos e à otimização de lucros na Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

V- Promover o aprimoramento de conhecimentos e de habilidades por meio de treinamento intensivo profissional em serviço de uma ou mais áreas de conhecimento com o escopo de especializar o profissional para exercer a profissão e oferecer consultorias nas áreas de Ciências Agrárias e afins.

7 Das Definições Conceituais

7.1 Unidades Produtivas: propriedade ou espaço, rural ou urbano, onde se desenvolva atividade agrícola, pecuária, pesca ou extrativismo. O conjunto de unidades produtivas compõe as Unidades Residentes.

7.2 Unidades Residentes: para efeito deste edital, são associações e cooperativas de produtores rurais, instituições públicas de assistência técnica e extensão rural, empresas de assistência técnica, nacionais ou internacionais da administração direta e indireta e a sociedade civil organizada.

7.3 Professor Orientador: profissional responsável por orientar os alunos em todo o processo de formação do Programa de Residência Profissional Agrícola e contribuir com as ações de seleção, avaliação e relatórios do programa.

7.4 Agricultor Familiar: aquele que não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais, que utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, que tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo e que dirija seu estabelecimento ou empreendimento junto com sua família.

7.5 Unidade Administrativa: campus do IFPB ou de instituição parceira, responsável pelo planejamento, execução e relatório das ações do projeto no âmbito local.

8 Das Vagas Ofertadas

8.1 Estão sendo ofertadas 5 (cinco) vagas para residentes bolsistas no PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PROFISSIONAL AGRÍCOLA, sendo destinadas 04 (quatro) vagas para formação técnica em Agropecuária, 01 (uma) vaga para formação técnica em Agroindústria, mais cadastro de reserva.

8.2 Será classificado como cadastro de reserva até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas.

8.3 As vagas serão ofertadas no IFPB, Campus Sousa.

9 Dos pré-requisitos para inscrição no programa

9.1 Ser aluno ou egresso de curso técnico em Agropecuária e Agroindústria.

9.2 Ser aluno matriculado, com todas as disciplinas concluídas na data de matrícula.

9.3 Ter idade mínima de 18 anos completos na data de matrícula.

9.4 Ter disponibilidade de 40 horas semanais para desenvolver as atividades do Programa de Residência Profissional Agrícola.

9.5 Não possuir vínculo empregatício.

10 Das Bolsas

10.1 Os alunos residentes do Programa de Residência Profissional Agrícola (PRPA) serão contemplados, por 12 (doze) meses, com bolsa no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

10.2 As bolsas serão pagas pela Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX, que é a instituição responsável pelo gerenciamento financeiro do Projeto AgrolFNordeste.

10.3 Para recebimento da bolsa, o aluno residente deverá preencher os seguintes requisitos:

I- ser selecionado no processo de seleção;

II- não possuir vínculo empregatício;

III- não receber outra modalidade de bolsa em programas do governo federal ou agência de fomento;

IV- cumprir as atribuições próprias do aluno residente.

10.4 As bolsas serão pagas mensalmente mediante frequência e entrega do relatório de atividades, em datas estabelecidas pela Gerência do Programa.

10.5 Em hipótese alguma, serão pagas bolsas ao aluno residente que não desenvolveu atividades ou não entregou o relatório.

10.6 O pagamento integral da bolsa é condicionado ao desenvolvimento de 40 horas semanais de atividades. Em caso de carga horária inferior, o valor da bolsa será proporcional à carga horária de atividades desenvolvidas.

10.7 Em hipótese alguma, o recebimento de bolsas e/ou o desenvolvimento das atividades de residentes junto ao IFPI e às Unidades Residentes caracterizar-se-á como vínculo empregatício.

11 Do processo de seleção

11.1 O processo de seleção será realizado em duas etapas. A primeira etapa consistirá na análise de currículo e a segunda, de entrevista individual, ambas de caráter classificatório.

11.2 Da análise do currículo:

I- A classificação referente à análise de currículo será feita considerando os itens definidos no quadro do Anexo II;

II- Os candidatos terão avaliados os currículos e os respectivos documentos comprobatórios, para fins de pontuação, na forma prevista neste Edital;

III- O candidato será responsabilizado pela veracidade da documentação e da informação apresentada;

IV- A declaração falsa implicará eliminação do candidato do certame e poderá causar sanções com base nas leis aplicáveis;

V- Serão aceitos, como comprovação do currículo, os documentos listados no quadro do Anexo II;

VI- A pontuação do currículo terá caráter classificatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, em conformidade com os critérios de valores determinados no quadro do Anexo II.

11.3 Da entrevista:

- I- Será convocada, para as entrevistas, a quantidade de candidatos até 3 (três) vezes o número de vagas por Unidade Residente, de acordo com a classificação pela nota do currículo;
- II- As entrevistas serão realizadas conforme critérios dispostos no quadro do Anexo I;
- III- As entrevistas serão realizadas por meio remoto, via serviço de web conferência pelo Google Meet, no período previsto no cronograma deste edital. O horário e o link da sala virtual serão informados no ato de convocação para a entrevista, conforme previsto no cronograma;
- IV- Cada entrevista será realizada por, no mínimo, 2 (dois) servidores do IFPB;
- V- Para a entrevista, será atribuída nota máxima de até 100 pontos, conforme critérios descritos no Anexo I;
- VI- É de total responsabilidade do candidato a disposição de equipamento e internet para acesso à sala virtual para a realização da entrevista;
- VII- Será considerado desclassificado o candidato que não comparecer à entrevista ou apresentar atraso igual ou superior a 10 (dez) minutos do horário previsto.

12 Das Inscrições

12.1 Ao se inscrever, o candidato declara que concorda com todas as regras do processo de seleção, como descrito neste edital.

12.2 As inscrições serão GRATUITAS; não possuem nenhum tipo de taxa.

12.3 As inscrições deverão ser realizadas no período definido no cronograma de atividades pelo link: <https://forms.gle/jAcxefG6i7RQKzD89>

12.4 O candidato deve observar o endereço da unidade residente, visto que o deslocamento do aluno até as Unidades Residentes e Unidades Produtivas é de responsabilidade do residente bolsista.

12.6 No ato da inscrição, os candidatos deverão anexar ao formulário de inscrição, nos locais indicados, todos em um único arquivo, em formato PDF (Com boa qualidade e legível), a seguinte documentação:

(a) Cópia do documento de identificação com foto original (Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira de Motorista ou Carteira de conselho de Classe) e do CPF original para candidatos(as) brasileiros. Para candidatos(as) estrangeiros será exigido apenas a cópia do passaporte.

(b) Comprovante de quitação das obrigações militares (apenas para candidatos de sexo masculino, maiores de 18 anos) e eleitorais, no caso do candidato ser brasileiro.

(c) Quadro de pontuação (Anexo II) devidamente preenchido e com os documentos comprobatórios numerados e arquivados em arquivo único, em formato PDF.

12.9 É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição.

13 Da Classificação Final

13.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida pela média da nota do currículo e da nota da entrevista.

14 Das Obrigações e Deveres do Aluno Residente

14.1 São obrigações e deveres do aluno residente:

I- manter frequência efetiva e integral;

II- apresentar relatórios mensais e final, conforme solicitado pelo professor orientador;

III- executar suas atividades com eficiência, interesse, zelo, disciplina e técnica, bem como cumprir as orientações do professor orientador;

IV- reportar aos orientadores qualquer situação atípica ou ocorrência de eventualidades;

V- participar de todas as atividades acadêmicas relacionadas ao projeto;

VI- observar as normas e regulamentos das instituições de ensino e da unidade residente, garantindo o sigilo quando for o caso;

VII- não acumular renda ou aferir quaisquer tipos de remuneração ou auxílio, inclusive no que concerne a vínculos empregatícios.

14.2 Será desligado do programa o residente que:

I- apresentar três ou mais faltas não justificadas em um mês civil;

II- não obtiver a frequência mínima exigida de 90% (noventa por cento) no Programa Residência Profissional Agrícola;

III- obtiver desempenho insuficiente;

IV- possuir conduta ou praticar ato incompatível com o zelo e a disciplina ou que descumprir as normas regulamentares dos Órgãos Públicos de forma direta ou indireta, bem como em entidades privadas parceiras.

15 Das Atribuições do Aluno Residente Bolsista

15.1 O aluno residente bolsista tem como atribuições:

I- participar efetivamente das capacitações online e presenciais propostas;

II- auxiliar produtores rurais vinculados às unidades residentes em todas as fases da produção agropecuária;

III- participar de eventos técnicos e científicos propostos pelos orientadores;

IV- contribuir com as atividades do Projeto AgroIFNordeste a critério do orientador.

16 Da Matrícula

16.1 A matrícula será realizada na data prevista no edital.

16.2 Para realização da matrícula, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

I- Ficha de matrícula preenchida;

II- Documento de identificação com foto;

III- CPF;

IV- Diploma;

V- Histórico Escolar;

VI- Comprovante de conta bancária, poupança ou conta corrente, não sendo permitido conta salário, conta conjunta ou conta em nome de terceiros.

17 Das Disposições Finais

17.1 A qualquer momento, no decorrer do curso, podem ser solicitados documentos complementares por parte da Gerência do Projeto ou da Fadex.

17.2 Qualquer dúvida relacionada a este edital pode ser enviada para o e-mail cooext.sousa@ifpb.edu.br, com o título “Dúvidas Edital PRPA”.

17.3 Qualquer candidato que discordar de qualquer etapa do processo de seleção poderá interpor recurso até as 18 horas da data subsequente à publicação da etapa.

17.4 Os recursos devem ser enviados em arquivo no formato PDF para o e-mail cooext.sousa@ifpb.edu.br, com o título “Recurso Edital Seleção de Residentes do Projeto AgroIFNordeste”.

17.5 Recursos enviados em forma diferente da descrito no item anterior poderão ser desconsiderados.

17.6 Casos omissos serão julgados pela Gerência do Projeto/Coordenação de Extensão do Campus Sousa.

Francisco de Sales Oliveira Filho

Francisco de Sales Oliveira Filho

Técnico Administrativo do IFPB Campus Sousa, matrícula 2277383

Coordenador de Extensão e Cultura do IFPB Campus Sousa